



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

## **PREÂMBULO**

**REF.:** e-PAD n. 35449957-2023.

**EDITAL:** PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2023 COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, e Decreto n. 002/23.

**ABERTURA:** 09.06.2023 - Hora: 09h00min – horário de Brasília/DF.

**Endereço Eletrônico:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**TELEFONE:** (84) 3259-0053 / E-mail: [licitacao@barcelona.rn.gov.br](mailto:licitacao@barcelona.rn.gov.br)

**ORIENTAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS:** Todos os documentos devem constar em **ARQUIVO ÚNICO EM PDF**, com o arquivo e as informações na orientação RETRATO e serem organizados na seguinte sequência: Proposta de Preços (feita em papel timbrado da licitante), Documentos para Habilitação organizados na sequência exigida em Edital, ou seja, 1º. Documentos para habilitação jurídica, 2º documentos para Regularidade Fiscal e Trabalhista, 3º documentos para Qualificação Econômica e 4º documentos para Qualificação Técnica, conforme Edital.

**ATENÇÃO:** Não é necessário enviar documentos que o Edital não exige!

**SUGESTÃO:** SUGERIMOS OS SITES <https://smallpdf.com/pt> OU <https://www.ilovepdf.com/pt>, PARA JUNTAR, DIVIDIR, COMPRIMIR PDF ENTRE OUTRAS FUNÇÕES, VISANDO AJUDAR NA ORGANIZAÇÃO CORRETA DOS DOCUMENTOS.

|                                                                                   |                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA</b><br/> Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000<br/> CNPJ nº 08.002.180/0001-52</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## Sumário

|                                                                                    |    |
|------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO.....                                                                  | 3  |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....                                               | 3  |
| 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....                | 6  |
| 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....                                              | 8  |
| 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..... | 10 |
| 6. DA FASE DE JULGAMENTO.....                                                      | 15 |
| 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                                    | 18 |
| 8. DOS RECURSOS .....                                                              | 24 |
| 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                                   | 25 |
| 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                    | 28 |
| 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                                    | 29 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**  
**(Processo Administrativo Eletrônico nº 35449957-2023)**

O Município de BARCELONA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, através de seu Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, torna público, na forma da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 003/2023e Lei Complementar n. 123/06, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica tendo como **tipo o menor preço por ITEM**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

**As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 29/05/2023 até as 08h45min do dia 09/06/2023, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;**

**As propostas serão abertas às 09h00min do dia 09/06/2023 (horário de Brasília).**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, nos dias úteis, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na sexta-feira das 08h00min às 12h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Material de Expediente**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação será por item**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no link “Processos” para acompanhar, ou cadastrar-se no link “Adesão”, para participar;

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

|                                                                                   |                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA</b><br/> Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000<br/> CNPJ nº 08.002.180/0001-52</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

|                                                                                   |                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA</b><br/> Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000<br/> CNPJ nº 08.002.180/0001-52</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9.1. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 00,01 (um centavo).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

3.9.2. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.3. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9.1. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor por item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

|                                                                                   |                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA</b><br/> Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000<br/> CNPJ nº 08.002.180/0001-52</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$00,01 (um centavo).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. O modo de disputa adotado é o “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

5.12.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.10. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

|                                                                                   |                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA</b><br/> Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000<br/> CNPJ nº 08.002.180/0001-52</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

5.21.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao Pregoeiro dispensar o envio da proposta final, caso em que será considerado para tanto a proposta comercial gerada pelo próprio sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS E DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Os licitantes provisoriamente vencedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta final, a qual deve constar a descrição do objeto ofertado e o preço, os documentos de habilitação exigidos pelo edital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, contado da solicitação pelo agente de contratação.

6.1.1. Tal prazo pode ser prorrogado nas seguintes situações:

6.1.2. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

6.1.3. de ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) Cadastro Municipal de Sanções;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

7.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.**

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4.1 e 3.5 deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. **É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por

|                                                                                   |                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA</b><br/> Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000<br/> CNPJ nº 08.002.180/0001-52</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. Habilitação jurídica:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

- 8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de
- 8.4. Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da
- 8.5. autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 8.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no
- 8.8. Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.9. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.10. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.11. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de consolidação respectiva;
- 8.13. Cédula de identidade dos sócios da empresa licitante;
- 8.14. Cédula de identidade do procurador e preposto.
- 8.15. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 8.16. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), conforme o caso;
- 8.17. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

8.18. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.19. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

8.23. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.24. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.25. **Qualificação Econômico-Financeira.**

8.26. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 90 (NOVENTA) dias anteriores da sessão pública eletrônica, ou na data de vigência especificada na certidão, caso haja;

8.27. **Qualificação Técnica**

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.29. **Qualificação Econômico-financeira**

8.29.1. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.29.2. Os documentos referidos no disposto anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

8.29.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.29.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.29.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.29.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.30. A licitante também deve comprovar possuir capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.31. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.32. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.33. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.34. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada

|                                                                                   |                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA</b><br/> Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000<br/> CNPJ nº 08.002.180/0001-52</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.35. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo Setor de Licitação, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.36. **Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

8.37. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.38. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.38.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.39. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.39.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.40. **A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

8.40.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.40.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.41. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.41.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.41.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.42. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.43. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

8.44. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.45. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

8.46. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios: a) em campo próprio no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)*;

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um procedimento para realização de registro formal de preços relativos ao presente certame para contratações futuras e será regido nos termos do Decreto Municipal n. 003/2023.

12.2. O vencedor do certame assinará uma Ata de Registro de Preços (ARP), a qual é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes, se houver, e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação.

12.3. O Município de Barcelona/RN que será responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços.

12.4. A quantidade mínima a ser cotada é a apresentada para cada item constante no Termo de Referência.

12.5. A proposta não pode ser apresentada em quantitativo inferior ao previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

12.6. O critério de Julgamento do presente certame será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

12.7. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

12.8. O registro poderá ser feito com mais de um fornecedor para o ITEM, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

12.9. É vedado o órgão gerenciador participar de uma outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da futura ARP decorrente deste certame, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

12.10. A ARP poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

12.11. O objeto do presente certame terá como critério de julgamento o de menor preço por grupo de itens, devido a necessidade administrativa e no mercado fornecedor, a contratação procedeu-se por item, diante o serviço da execução e preparação do corpo ser realizada especificadamente em um único lugar, não há logica a higienização do corpo ser realizada em um local e a preparação de vestimenta entre outras necessidades em outro local.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

12.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

12.13. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.14. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

12.15. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico [www.barcelona.rn.gov.br](http://www.barcelona.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

13.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Barcelona/RN, 26 de MAIO de 2023.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
**PREFEITO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

**ANEXO I – Termo de Referência**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**LICITAÇÃO**

**LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

**1. DO OBJETO**

Aquisição de Material de Expediente.

**1.1. NATUREZA**

**1.1.1.**

**Secretaria de Assistência Social:** Constitui objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE para à aquisição de Materiais de Consumo de Expediente, destinado para dar suporte a secretaria em geral, desse modo garantindo mecanismos e apoio no funcionamento e manutenção dos Programas e Serviços que fazem parte da Política Municipal de Assistência Social do Município de Barcelona/RN. Salientando que consiste em aquisição a ser executado de forma continuada, sendo imperiosa a sua prestação ininterrupta, em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, diante garantir que aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), grupos do PAIF, Cadastro Único e ao setor administrativo da SEMTHAS continuem com condições em ofertar seus serviços, dando continuidade as atividades estabelecidas pela Política de Assistência Social, onde na sua grande maioria são usuários enquadrados em vulnerabilidade e risco social, enfatizando que a aquisição deve ser executado de forma continuada durante 12 meses, conforme solicitação expressa da mesma, com especificações/quantitativos descritos neste termo.

**Secretaria de Educação:** O objeto da contratação consiste em aquisição a ser executado de forma continuada, sendo imperiosa a sua prestação ininterrupta, em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público, tendo em vista a garantia de aquisição de expediente, para o atendimento as necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria de Educação.

**Secretaria de Saúde:** O objeto da contratação consiste em aquisição a ser executado de forma continuada, sendo imperiosa a sua prestação ininterrupta, em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

**Secretaria de Administração:** O objeto da contratação consiste em aquisição a ser executado de forma continuada, sendo imperiosa a sua prestação ininterrupta, em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público, tendo em vista a importância da aquisição do material de expediente para uso dos profissionais da Prefeitura, secretaria de administração, secretaria de urbana, Secretaria de Agricultura e de finanças. Importante ressaltar que, em caso de atraso, pode ocasionar um enorme prejuízo.

## **1.2. DA RELAÇÃO DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES E SUAS QUANTIDADES**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                       | MED. DE FORNEC. | QNT  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|
| 001  | AGENDA PERMANENTE 2021/2022, CAPA DURA                                          | UNIDADE         | 320  |
| 002  | ALFINETE COLORIDO PARA MAPAS, CAIXA COM 50 UNIDADES                             | CAIXA           | 180  |
| 003  | ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04, COR AZUL, TIPO ENTINTADA                           | UNIDADE         | 225  |
| 004  | ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04, COR PRETA, TIPO ENTINTADA                          | UNIDADE         | 155  |
| 005  | APAGADOR QUADRO BRANCO, BASE FELTRO, 17 X 5 X 10 CM, COMPARTIMENTO P/ 2 PINCÉIS | UNIDADE         | 530  |
| 006  | APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL, COR PRATEADO, TAMANHO PEQUENO, SEM DEPÓSITO    | UNIDADE         | 3100 |
| 007  | BALÃO LISO Nº 7.0, PACOTE C/50 UND                                              | PACOTE          | 2700 |
| 008  | BANDEJA DOCUMENTOS EM ACRÍLICO, TIPO DUPLA, MED. APROX. 34 X 250 X 12,5 CM      | UNIDADE         | 130  |
| 009  | BARBANTE ALGODÃO, 08 FIOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, ROLO C/ 250G             | ROLO            | 130  |
| 010  | BASTÃO DE COLA QUENTE (FINO), SILICONE, 7,5MM X 30CM, PCT C/ 1KG                | PACOTE          | 246  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

|     |                                                                                 |         |      |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------|---------|------|
| 011 | BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSO), SILICONE, 11MM X 30CM, PCT C/ 1KG               | PACOTE  | 246  |
| 012 | BATERIA ALCALINA 9V                                                             | UNIDADE | 159  |
| 013 | BOBINA TÉRMICA PARA IMPRESSORA DE PONTO DIGITAL                                 | UNIDADE | 300  |
| 014 | BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR AZUL E VERMELHA, 45 X 17 X 8 MM                 | UNIDADE | 3200 |
| 015 | BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR BRANCA, 42 X 21 X 11 MM, CAPA PLÁSTICO DE VINIL | UNIDADE | 3300 |
| 016 | BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR BRANCA, TIPO PONTEIRA                           | UNIDADE | 2360 |
| 017 | CADERNO, TIPO 1/4 CAPA DURA, APRESENTAÇÃO BROCHURA, 96 FOLHAS                   | UNIDADE | 600  |
| 018 | CADERNO, TIPO 1/4 CAPA DURA, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, 96 FOLHAS                    | UNIDADE | 300  |
| 019 | CADERNO, TIPO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS                  | UNIDADE | 2400 |
| 020 | CADERNO, TIPO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 12 MATÉRIAS, 240 FOLHAS                  | UNIDADE | 1100 |
| 021 | CAIXA ARQUIVO EM PAPELÃO, MED. APROX. 360 X 250 X 135 MM, 400 G/M2              | UNIDADE | 1300 |
| 022 | CAIXA ARQUIVO EM PLÁSTICO POLIONDA, MED. APROX. 360 X 250 X 135 MM, 400 G/M2    | UNIDADE | 1460 |
| 023 | CALCULADORA ELETRÔNICA, 08 DÍGITOS, TIPO BOLSO                                  | UNIDADE | 191  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |     |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
| 024 | CALCULADORA ELETRÔNICA,<br>12 DÍGITOS, TIPO MESA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 40  |
| 025 | CALCULADORA ELETRÔNICA,<br>12 DÍGITOS, TIPO MESA,<br>MECANISMO DE IMPRESSÃO,<br>220V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 20  |
| 026 | CANETA ESFEROGRÁFICA<br>PONTA FINA, COR AZUL, CAIXA<br>C/50 UND Especificação: Caneta<br>esferográfica ponta fina entre 0,7mm<br>a 0,8mm, cor azul, ideal para uso<br>escolar, em escritórios e afins, ponta<br>anti-rachadura, escrita fina e macia,<br>corpo sextavado, evita que role na<br>mesa facilmente, proporciona escrita<br>suave, marca de referência<br>Compactor, similar, equivalente ou de<br>melhor qualidade.  | CAIXA   | 410 |
| 027 | CANETA ESFEROGRÁFICA<br>PONTA FINA, COR PRETA,<br>CAIXA C/50 UND Especificação:<br>Caneta esferográfica ponta fina entre<br>0,7mm a 0,8mm, cor preta, ideal para<br>uso escolar, em escritórios e afins,<br>ponta anti-rachadura, escrita fina e<br>macia, corpo sextavado, evita que<br>role na mesa facilmente, proporciona<br>escrita suave, marca de referência<br>Compactor, similar, equivalente ou d<br>melhor qualidade. | CAIXA   | 302 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |     |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
| 028 | CANETA ESFEROGRÁFICA<br>PONTA FINA, COR VERMELHA,<br>CAIXA C/50 UND Especificação:<br>Caneta esferográfica ponta fina entre<br>0,7mm a 0,8mm, cor vermelha, ideal<br>para uso escolar, em escritórios e<br>afins, ponta anti-rachadura, escrita<br>fina e macia, corpo sextavado, evita<br>que role na mesa facilmente,<br>proporciona escrita suave, marca de<br>referência Compactor, similar,<br>equivalente ou de melhor qualidade. | CAIXA | 301 |
| 029 | CANETA ESFEROGRÁFICA<br>PONTA MEDIA, COR AZUL,<br>CAIXA C/50 UND Especificação:<br>Caneta esferográfica ponta média<br>1,0mm, cor azul, ideal para uso<br>escolar, em escritórios e afins, ponta<br>anti- rachadura, corpo sextavado,<br>evita que role na mesa facilmente,<br>proporciona escrita suave, marca de<br>referência Bic, similar, equivalente ou<br>de melhor qualidade                                                    | CAIXA | 700 |
| 030 | CANETA ESFEROGRÁFICA<br>PONTA MEDIA, COR PRETA,<br>CAIXA C/50 UND Especificação:<br>Caneta esferográfica ponta média<br>1,0mm, cor preta, ideal para uso<br>escolar, em escritórios e afins, ponta<br>anti rachadura, corpo sextavado, evita<br>que role na mesa facilmente,<br>proporciona escrita suave, marca de<br>referência Bic, similar, equivalente ou<br>de melhor qualidade.                                                  | CAIXA | 300 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |      |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|
| 031 | CANETA ESFEROGRÁFICA<br>PONTA MEDIA, COR<br>VERMELHA, CAIXA C/50 UND<br>Especificação: Caneta esferográfica<br>ponta média 1,0mm, cor vermelha,<br>ideal para uso escolar, em escritórios<br>e afins, ponta anti-rachadura, corpo<br>sextavado, evita que role na mesa<br>facilmente, proporciona escrita suave,<br>marca de referência Bic, similar,<br>equivalente ou de melhor qualidade. | CAIXA   | 300  |
| 032 | CANETA MARCA TEXTO, COR<br>AMARELA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 1200 |
| 033 | CANETA MARCA TEXTO, COR<br>VERDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 1320 |
| 034 | CARTOLINA COMUM, 180 G/M2,<br>DIMENSÕES 50X66CM, CORES<br>DIVERSAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 7100 |
| 035 | CARTOLINA DUPLA FACE, 180<br>G/M2, DIMENSÕES 50X66CM,<br>CORES DIVERSAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | 4100 |
| 036 | CARTOLINA GUACHE, 180 G/M2,<br>DIMENSÕES 48X66CM, CORES<br>DIVERSAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 4100 |
| 037 | CLIPS 1/0 NIQUELADO C/100<br>UND                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CAIXA   | 775  |
| 038 | CLIPS 2/0 NIQUELADO C/100<br>UND                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CAIXA   | 825  |
| 039 | CLIPS 3/0 NIQUELADO C/50 UND                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CAIXA   | 825  |
| 040 | CLIPS 4/0 NIQUELADO C/50 UND                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CAIXA   | 825  |
| 041 | CLIPS 6/0 NIQUELADO C/50 UND                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CAIXA   | 625  |
| 042 | CLIPS 8/0 NIQUELADO C/25 UND                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CAIXA   | 625  |
| 043 | COLA BRANCA ESCOLAR,<br>ATÓXICA, FRASCO C/ 1KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | FRASCO  | 237  |
| 044 | COLA BRANCA ESCOLAR,<br>ATÓXICA, TIPO BASTÃO, TUBO<br>MÍNIMO 8G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | TUBO    | 761  |
| 045 | COLA BRANCA ESCOLAR,<br>ATÓXICA, TUBO C/ 90G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | TUBO    | 2036 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

|     |                                                                             |           |      |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------|-----------|------|
| 046 | COLA COLORIDA, ATÓXICA, MÍNIMO 23G, CX. C/ 06 CORES DIVERSAS                | CAIXA     | 612  |
| 047 | COLA GLITTER, ATÓXICA, MÍNIMO 23G, CX. C/ 06 CORES DIVERSAS                 | CAIXA     | 612  |
| 048 | COLA GLITTER, ATÓXICA, TUBO C/ 35G, CORES DIVERSAS                          | TUBO      | 350  |
| 049 | COLA ISOPOR, ATÓXICA, TUBO C/ 90G                                           | TUBO      | 506  |
| 050 | COLEÇÃO HIDROCOR, EMBALAGEM COM 12 CORES VARIADAS, PONTA FINA               | EMBALAGEM | 2340 |
| 051 | CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA, ATÓXICO E LAVÁVEL, FRASCO C/ 18 ML | FRASCO    | 1080 |
| 052 | EMBORRACHADO EVA, 40 X 60CM, CORES DIVERSAS                                 | UNIDADE   | 6100 |
| 053 | ENVELOPE PARA CONVITE, PAPEL LINHO, APROX. 165 X 225MM, COR BRANCA          | UNIDADE   | 1675 |
| 054 | ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 162 X 229MM, COR BRANCA, TIPO SACO                  | UNIDADE   | 3250 |
| 055 | ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 162 X 229MM, COR PARDA, TIPO SACO                   | UNIDADE   | 3250 |
| 056 | ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 229 X 324MM, COR BRANCA, TIPO SACO                  | UNIDADE   | 3250 |
| 057 | ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 229 X 324MM, COR PARDA, TIPO SACO                   | UNIDADE   | 3250 |
| 058 | ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 240 X 340MM, COR BRANCA, TIPO SACO                  | UNIDADE   | 3450 |
| 059 | ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 240 X 340MM, COR PARDA, TIPO SACO                   | UNIDADE   | 3250 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

|     |                                                                                |         |      |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------|---------|------|
| 060 | ESTILETE ESTREITO, LÂMINA DE AÇO INOX, ESPESSURA 9 MM, RETRÁTIL, CABO PLÁSTICO | UNIDADE | 1000 |
| 061 | ESTILETE LARGO, LÂMINA DE AÇO INOX, ESPESSURA 18 MM, RETRÁTIL, CABO PLÁSTICO   | UNIDADE | 870  |
| 062 | ETIQUETA AUTO-ADESIVA CIRCULAR, 19MM, FOLHA COM 200 ETIQUETAS                  | PACOTE  | 305  |
| 063 | EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA                            | UNIDADE | 135  |
| 064 | FICHA PAUTADA Nº 04, TAMANHO 6X9, PACOTE COM 100 UNIDADES                      | PACOTE  | 275  |
| 065 | FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, 19MM X 50M                                       | UNIDADE | 550  |
| 066 | FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, 50MM X 50M                                       | UNIDADE | 540  |
| 067 | FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL KRAFT, 50MM X 50M                                 | UNIDADE | 470  |
| 068 | FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 12MM X 30M                  | UNIDADE | 570  |
| 069 | FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 45MM X 50M                  | UNIDADE | 570  |
| 070 | FITA MÉTRICA COMUM 1,5M                                                        | UNIDADE | 135  |
| 071 | FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 05MM, DIMENSÕES 1,00 M x 0,50 CM                    | UNIDADE | 1850 |
| 072 | FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 10MM, DIMENSÕES 1,00 M x 0,50 CM                    | UNIDADE | 1750 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

|     |                                                                            |         |      |
|-----|----------------------------------------------------------------------------|---------|------|
| 073 | FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 15MM, DIMENSÕES 1,00 M x 0,50 CM                | UNIDADE | 1750 |
| 074 | FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 20MM, DIMENSÕES 1,00 M x 0,50 CM                | UNIDADE | 1850 |
| 075 | GIZ DE CERA, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA FINA, 12 CORES DIVERSAS             | CAIXA   | 945  |
| 076 | GLITTER PVC, NÃO TÓXICO, CORES DIVERSAS, MÍNIMO 03G                        | UNIDADE | 223  |
| 077 | GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, CAPACIDADE APROXIMADA 240 FOLHAS             | UNIDADE | 53   |
| 078 | GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, CAPACIDADE APROXIMADA 25 FOLHAS              | UNIDADE | 120  |
| 079 | GRAMPEADOR METÁLICO, TIPO ALICATE, CAPACIDADE APROXIMADA 25 FOLHAS         | UNIDADE | 121  |
| 080 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 26/6, GALVANIZADO, CX C/5000 UND                 | CAIXA   | 435  |
| 081 | LÁPIS DE COR, CORES DIVERSAS, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 CORES           | CAIXA   | 2300 |
| 082 | LÁPIS DE COR, CORES DIVERSAS, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 12 CORES          | CAIXA   | 2300 |
| 083 | LÁPIS GRAFITE Nº 02 MADEIRA, CX. C/144 UND                                 | CAIXA   | 1160 |
| 084 | LIGA ELÁSTICA EM LÁTEX, COR AMARELA, ALTA RESISTÊNCIA, Nº 18, PCT. C/ 100G | PACOTE  | 185  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

|     |                                                                                 |         |     |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
| 085 | LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, C/ 100 FOLHAS             | UNIDADE | 485 |
| 086 | LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, C/ 200 FOLHAS             | UNIDADE | 285 |
| 087 | LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, C/ 50 FOLHAS              | UNIDADE | 185 |
| 088 | LIVRO DE PONTO, 04 ASSINATURAS, CAPA DURA, 100 FOLHAS, FOLHAS NUMERADAS         | UNIDADE | 385 |
| 089 | LIVRO PROTOCOLO, CAPA DURA, 100 FOLHAS                                          | UNIDADE | 117 |
| 090 | MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, CX. C/12 UND                             | CAIXA   | 80  |
| 091 | MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO, CX. C/12 UND                            | CAIXA   | 80  |
| 092 | MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERDE, CX. C/12 UND                            | CAIXA   | 80  |
| 093 | MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, CX. C/12 UND                         | CAIXA   | 80  |
| 094 | MASSA DE MODELAR 180G, CX. C/12 CORES SORTIDAS                                  | CAIXA   | 445 |
| 095 | MASSA DE MODELAR 500G, CORES SORTIDAS                                           | UNIDADE | 800 |
| 096 | MÍDIA DVD-R VIRGEM, CAPACIDADE 4,7GB / 120 MIN., VELOCIDADE 16X, PINO C/ 50 UND | UNIDADE | 85  |
| 097 | MOLHA DEDOS 12G                                                                 | UNIDADE | 292 |
| 098 | PAPEL CAMURÇA 60 G/M2, 60X40CM, CORES SORTIDAS, PCT. C/ 25 FOLHAS               | PACOTE  | 675 |
| 099 | PAPEL CARBONO A4, TIPO DUPLA FACE, COR AZUL, CAIXA COM 100 FOLHAS               | CAIXA   | 32  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

|     |                                                                                |         |      |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------|---------|------|
| 100 | PAPEL CARBONO A4, TIPO MONOFACE, COR PRETA, CAIXA COM 100 FOLHAS               | CAIXA   | 27   |
| 101 | PAPEL CELOFANE 100 X 85CM, CORES SORTIDAS                                      | UNIDADE | 6400 |
| 102 | PAPEL COUCHÊ, 210 X 297MM, COR BRANCA, GRAMATURA 180 G/M2, EMBALAGEM C/ 50 FLS | PACOTE  | 675  |
| 103 | PAPEL CREPOM, 2M X 48CM, CORES SORTIDAS                                        | UNIDADE | 3600 |
| 104 | PAPEL LAMINADO 60 X 50CM, CORES DIVERSAS                                       | UNIDADE | 3600 |
| 105 | PAPEL LINHO 180G A4, PCT. C/50 FOLHAS                                          | PACOTE  | 185  |
| 106 | PAPEL MADEIRA, 96 X 66CM, COR KRAFT OURO, GRAMATURA 120 G/M2                   | UNIDADE | 6600 |
| 107 | PAPEL OFSETE, 210 x 297MM, COR BRANCA, PESO 40KG/120G, PCT. C/50 FOLHAS        | PACOTE  | 761  |
| 108 | PAPEL SULFITE, 210 X 297MM, FORMATO A4, COR BRANCA, GRAMATURA 75 G/M2          | RESMA   | 6500 |
| 109 | PAPEL VERGÊ A4 180G, PCT. C/50 FOLHAS                                          | PACOTE  | 75   |
| 110 | PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LOMBADA 50 MM, PAPELÃO DURO, 285 X 350 MM, COR PRETA   | UNIDADE | 1375 |
| 111 | PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LOMBADA 80 MM, PAPELÃO DURO, 285 X 350 MM, COR PRETA   | UNIDADE | 1055 |
| 112 | PASTA CATÁLOGO COM PLÁSTICOS, CAPACIDADE 100 FL, COR PRETA                     | UNIDADE | 355  |
| 113 | PASTA CATÁLOGO COM PLÁSTICOS, CAPACIDADE 50 FL, COR PRETA                      | UNIDADE | 225  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |      |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|
| 114 | PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO EM CARTOLINA PLASTIFICADA Pasta classificadora 480g com impressão, cartolina plastificada, lombo regulável, acompanha grampo plástico estendido, capacidade para armazenar aproximadamente 500 folhas, dimensões 345 x 235 mm (qualidade igual ou superior a marca DELLO) | UNIDADE | 7000 |
| 115 | PASTA PLÁSTICA SANFONADA C/30 DIVISÓRIAS                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 275  |
| 116 | PASTA PLÁSTICA, LOMBADA 20MM, COM ABA E ELÁSTICO                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 4050 |
| 117 | PASTA PLÁSTICA, LOMBADA 40MM, COM ABA E ELÁSTICO                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 2550 |
| 118 | PASTA PLÁSTICA, LOMBADA 50MM, COM ABA E ELÁSTICO                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 2300 |
| 119 | PASTA PLÁSTICA, TIPO CRISTAL, ESPESSURA RASA, COM ABA E ELÁSTICO                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 3700 |
| 120 | PASTA SIMPLES EM CARTOLINA PLASTIFICADA, ESPESSURA RASA, COM ABA E ELÁSTICO                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 1850 |
| 121 | PEN DRIVE 8GB                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | 260  |
| 122 | PERFURADOR PARA PAPEL 50FLS COM MARGINADOR E ESCALA, CONFECCIONADO TODO EM METAL                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 97   |
| 123 | PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, EMBALAGEM COM 02 UND.                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 1300 |
| 124 | PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AAA, EMBALAGEM COM 02 UND.                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 1500 |
| 125 | PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CX. C/12 UND                                                                                                                                                                                                                                         | CAIXA   | 210  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

|     |                                                                            |         |      |
|-----|----------------------------------------------------------------------------|---------|------|
| 126 | PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE, BASTÃO FINO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT         | UNIDADE | 141  |
| 127 | PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT       | UNIDADE | 141  |
| 128 | PORTA LÁPIS/CLIPES/LEMBRETE, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO SIMPLES               | UNIDADE | 195  |
| 129 | PRANCHETA OFÍCIO EM ACRÍLICO COM PREDEDOR DE PAPEL EM METAL                | UNIDADE | 330  |
| 130 | QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA, DIMENSÕES 90 X 120CM                      | UNIDADE | 70   |
| 131 | QUADRO DE AVISOS, MATERIAL FELTRO, MOLDURA EM MADEIRA, DIMENSÕES 90 X 60CM | UNIDADE | 75   |
| 132 | REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO 37ML, CORES SORTIDAS                     | UNIDADE | 685  |
| 133 | REFIL TINTA EPSON, REFERÊNCIA T664120, COR PRETA                           | UNIDADE | 50   |
| 134 | REFIL TINTA EPSON, REFERÊNCIA T664220, COR CIANO                           | UNIDADE | 30   |
| 135 | REFIL TINTA EPSON, REFERÊNCIA T664320, COR MAGENTA                         | UNIDADE | 30   |
| 136 | REFIL TINTA EPSON, REFERÊNCIA T664420, COR AMARELO                         | UNIDADE | 30   |
| 137 | RÉGUA COMUM, PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA    | UNIDADE | 2450 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

|     |                                                                             |         |      |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------|---------|------|
| 138 | TESOURA DE USO GERAL, TAM. APROX. 20 CM, AÇO INOXIDÁVEL, CABO POLIPROPILENO | UNIDADE | 169  |
| 139 | TESOURA ESCOLAR, TAM. APROX. 11 CM, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA       | UNIDADE | 925  |
| 140 | TINTA GUACHE, CORES DIVERSAS, FRASCO C/ 15ML, CAIXA C/ 12 POTES             | CAIXA   | 1110 |
| 141 | TINTA GUACHE, CORES DIVERSAS, FRASCO C/ 250ML                               | UNIDADE | 524  |
| 142 | TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, FRASCO C/ 30ML                               | UNIDADE | 50   |
| 143 | TNT, GRAMATURA 45G, LARGURA 1,40M, CORES DIVERSAS, ROLO COM 50 METROS       | ROLO    | 410  |
| 144 | EMBORRACHADO EVA COM GLITTER, 40 X 60CM, CORES DIVERSAS                     | UNIDADE | 3000 |
| 145 | Adesivos blocos adesivos 76x102mm 100 folhas                                | BLOCO   | 3    |
| 146 | Alfinete de segurança pct c/100un tamanho 000 artesanato niquelado          | PACOTE  | 30   |
| 147 | Balão bexiga nº0,9 polegadas látex 28x23 cores variadas                     | PACOTE  | 150  |
| 148 | Barbante juta singelo cor natural 500g                                      | ROLO    | 42   |
| 149 | Barbante cru seis fios n1/4 06                                              | ROLO    | 62   |
| 150 | Bateria 3v para medidor de glicemia uni                                     | UNIDADE | 310  |
| 151 | Caixa organizadora de documentos vertical para guardar pastas e folhas      | UNIDADE | 30   |
| 152 | Carregador para pilhas recarregáveis tipo aa                                | UNIDADE | 15   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

|     |                                                                                                                    |         |      |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|
| 153 | Carregador para pilhas recarregáveis tipo aaa                                                                      | UNIDADE | 15   |
| 154 | Carregador para pilhas recarregáveis tipo c                                                                        | UNIDADE | 15   |
| 155 | Cola de silicone instantânea para artesanato 100 ml 85g                                                            | UNIDADE | 224  |
| 156 | Cola para eva bem 90g com bico aplicador econômico solúvel em álcool e secagem rápida                              | UNIDADE | 112  |
| 157 | Cola pva branca 500g cascorez extra                                                                                | UNIDADE | 124  |
| 158 | Emborrachado eva com glitter 40x60cm cores diversas                                                                | UNIDADE | 2100 |
| 159 | Etiquetas folhas etiquetas adesivas cc183 c/10 etiquetas cada folha .sendo 100 fls /embalagem formato 508mmx1016mm | UNIDADE | 50   |
| 160 | Frasco pulverizador álcool gel gatilho 500ml spray                                                                 | UNIDADE | 112  |
| 161 | Guilhotina papel                                                                                                   | UNIDADE | 9    |
| 162 | Marcador permanente cd/dvd                                                                                         | UNIDADE | 13   |
| 163 | Papel adesivo contact transparente 45cm largura rolo com 10m                                                       | ROLO    | 70   |
| 164 | Papel fotográfico adesivo com 50 unidades                                                                          | PACOTE  | 150  |
| 165 | Papel para foto tamanho a4 superfície brilhante pct c/50 folhas                                                    | PACOTE  | 230  |
| 166 | Papel para presente, pct c/20 fls                                                                                  | PACOTE  | 10   |
| 167 | Papel sulfite oficio formato a4 na cor verde pct c/500 fls medindo 210mmx297mm gramatura 75cm                      | RESMA   | 12   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

|     |                                                                                                                                              |           |     |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|
| 168 | Papel sulfite oficio formato a4 na cor amarela pct c/500 fls medindo 210mmx297mm gramatura 75cm                                              | RESMA     | 22  |
| 169 | Papel sulfite oficio formato a4 na cor azul pct c/500 fls medindo 210mmx297mm gramatura 75cm                                                 | RESMA     | 22  |
| 170 | Papel sulfite oficio formato a4 na cor rosa pct c/500 fls medindo 210mmx297mm gramatura 75cm                                                 | RESMA     | 22  |
| 171 | Pasta de plástico com aba e elástico transparente tam 230x340                                                                                | UNIDADE   | 200 |
| 172 | Pendrive 32g                                                                                                                                 | UNIDADE   | 35  |
| 173 | Pilha media 1,5v cartela com 4 uni aa                                                                                                        | EMBALAGEM | 700 |
| 174 | Pilhas recarregáveis tipo aa                                                                                                                 | UNIDADE   | 520 |
| 175 | Pilhas recarregáveis tipo aaa                                                                                                                | UNIDADE   | 520 |
| 176 | Pilhas recarregáveis tipo c                                                                                                                  | UNIDADE   | 540 |
| 177 | Postit notas adesivas 45 fls de 76x76mm                                                                                                      | UNIDADE   | 60  |
| 178 | Saco presente transparente liso 10x15 grosso 010 c/50un                                                                                      | UNIDADE   | 80  |
| 179 | Saco saquinho plástico pp transparente 10x20 c/100uni                                                                                        | UNIDADE   | 10  |
| 180 | Tesoura de picotar carte profissional zig zag d                                                                                              | UNIDADE   | 6   |
| 181 | Tinta em spray para artesanato 150ml cor ouro. Indicada para pintura decorativa em madeira, jornal, papel, ceramica, isopor, gesso e cortiça | UNIDADE   | 10  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

|     |                                                                                                                                               |         |     |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
| 182 | Tinta em spray para artesanato 150ml cor prata. Indicada para pintura decorativa em madeira, jornal, papel, ceramica, isopor, gesso e cortiça | UNIDADE | 10  |
| 183 | Tinta em spray para artesanato 150ml cor preto. Indicada para pintura decorativa em madeira, jornal, papel, ceramica, isopor, gesso e cortiça | UNIDADE | 10  |
| 184 | ARQUIVO MORTO 130MM – C/10 PEÇAS                                                                                                              | UNIDADE | 100 |
| 185 | APAGADOR QUADRO NEGRO, BASE FELTRO, CAIXA DE MADEIRA                                                                                          | UNIDADE | 10  |
| 186 | BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR BRANCA – PCT C/ 100                                                                                           | PACOTE  | 10  |
| 187 | CAIXA ORGANIZADORA EM ACRILICO 27X14X15CM                                                                                                     | UNIDADE | 130 |
| 188 | CAIXA ORGANIZADORAMULTIUSO - PLASTICO PEQUENO 26.2 X 17.7 X 14.7 CM                                                                           | UNIDADE | 130 |
| 189 | CAIXA ORGANIZADORAMULTIUSO - PLASTICO MEDIO 27,6X33,1X48,7                                                                                    | UNIDADE | 130 |
| 190 | CAIXA ORGANIZADORAMULTIUSO - PLASTICO GRANDE ALTURA: 37.10X56.50X 38.50 CM                                                                    | UNIDADE | 130 |
| 191 | CANETA MARCA TEXTO, COR AZUL – CAIXA 50 UND                                                                                                   | CAIXA   | 60  |
| 192 | CANETA MARCA TEXTO, COR LARANJA – CAIXA 50 UND                                                                                                | CAIXA   | 60  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

|     |                                                                                                                                                                                                        |           |     |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|
| 193 | COLA INSTANTÂNEA ALTA VISCOSIDADE GEL – C/ 10 TUBOS DE 20G - ADERE A BORRACHAS, PLÁSTICOS, METAIS E OUTROS SUBSTRATOS, INDICADO PARA COMPONENTES ELETRÔNICOS, POIS PERMITE O POSICIONAMENTO DAS PEÇAS. | TUBO      | 50  |
| 194 | COLEÇÃO MADEIRA, EMBALAGEM COM 24 CORES VARIADAS                                                                                                                                                       | EMBALAGEM | 300 |
| 195 | ENVELOPE KRAFT OURO, 229X324, OFICIO A4 - SACO                                                                                                                                                         | UNIDADE   | 500 |
| 196 | CADERNO, TIPO 1/4 BROCHURA, 48 FOLHAS – 200X275MM                                                                                                                                                      | UNIDADE   | 100 |
| 197 | CADERNO, TIPO 1/4 CAPA FLEXIVEL, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, 48 FOLHAS - 10X14                                                                                                                               | UNIDADE   | 300 |
| 198 | EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA EX02 PRETO RESISTENTE - FACILITA A REMOÇÃO DE GRAMPOS – PONTA FINA                                                                                                         | UNIDADE   | 30  |
| 199 | EXPOSITOR ORGANIZADOR VERTICAL, CRISTAL 235X40X295 MM                                                                                                                                                  | UNIDADE   | 20  |
| 200 | ELÁSTICO CHATO COLORIDO 7MM - 10 METROS, Nº 12 COMPOSIÇÃO: 69% POLIÉSTER, 31% ELASTODIENO ESPESSURA: 7 MM CONTÊM: 10 METROS.                                                                           | PEÇA      | 50  |
| 201 | ELÁSTICO ROLIÇO COLORIDO - 15R, EMBALAGEM: PEÇA COM 10 METROS - 2,8MM COMPOSIÇÃO: 59% POLIÉSTER - 41% ELASTODIENO                                                                                      | PEÇA      | 50  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

|     |                                                                                                 |         |     |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
| 202 | ESPETO DE MADEIRA - PACOTE, 18CM,100 UNIDADES                                                   | PACOTE  | 100 |
| 203 | FRASCO ÁLCOOL GEL 30 ML REDONDO COM VÁLVULA REPARADOR                                           | UNIDADE | 500 |
| 204 | FRASCOS DE 30 ML CILINDRICO EM PLÁSTICO PET COM TAMPAS FLIP TOP                                 | UNIDADE | 350 |
| 205 | FITA DE CETIM N 315MM 10 METROS CORES DIVERSAS                                                  | UNIDADE | 200 |
| 206 | FITA DE CETIM N 2 10MM 10 METROS CORES DIVERSAS                                                 | UNIDADE | 200 |
| 207 | FIO DE NYLON 060MM ROLO C 100M                                                                  | ROLO    | 20  |
| 208 | FITA ADESIVA MATERIAL PAPEL KRAFT 50MM X 50M                                                    | UNIDADE | 100 |
| 209 | FITA ADESIVAPAPEL KRAFT 3 M- MEDINDO 19 MM X 50 M BOA ADERENCIA 1» QUALIDADE - 3M -ALTA FIXAÇÃO | UNIDADE | 150 |
| 210 | FITA ADESIVAPAPEL KRAFT 3 M- MEDINDO 50 MM X 50 M BOA ADERENCIA 1» QUALIDADE - 3M -ALTA FIXAÇÃO | UNIDADE | 150 |
| 211 | GIZ DE CERA, CURTO, ESPESSURA FINA, 12 CORES DIVERSAS                                           | CAIXA   | 100 |
| 212 | GIZ ESCOLAR PARA QUADRO NEGRO, COR BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES                                | CAIXA   | 10  |
| 213 | ORGANIZADOR TRIPLO MULTUSO PARA MESA – EM ACRILICO                                              | UNIDADE | 60  |
| 214 | PAPEL CELOFANE 70 X 90 CM, C/ 50 FOLHAS E CORES SORTIDAS                                        | PACOTE  | 100 |
| 215 | PAPEL SULFITE, 210 X 297MM, FORMATO A4, COR BRANCA, GRAMATURA 90 G/M2- ANTI-UMIDADE.            | RESMA   | 50  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

|     |                                                                                                                                   |         |     |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
| 216 | PAPEL SULFITE, 40 KILOS, FORMATO A4, COR BRANCA, 120 G C/50                                                                       | PACOTE  | 100 |
| 217 | PAPEL CREPOM ITALIANO SOLIDO EM ROLO 50 CMX 25M – CORES DIVERSAS                                                                  | ROLO    | 50  |
| 218 | PAPEL VERGÊ A4 180G, PCT. C/50 FOLHAS                                                                                             | PACOTE  | 50  |
| 219 | PEN DRIVE 64GB                                                                                                                    | UNIDADE | 40  |
| 220 | PEN DRIVE 128GB                                                                                                                   | UNIDADE | 40  |
| 221 | PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL, 30X22CM – 1º QUALIDADE                                                      | UNIDADE | 60  |
| 222 | RÉGUA EM METAL, COMPRIMENTO 30 CM                                                                                                 | UNIDADE | 30  |
| 223 | TEMPERA GUACHE 15 ML – TINTA GUACHE C/ 06 CORES                                                                                   | CAIXA   | 30  |
| 224 | TINTA ACRILEX PARA TECIDO, NÃO ATOXICA, 250 ML CORES VARIADAS                                                                     | UNIDADE | 100 |
| 225 | TINTA EM SPRAY PARA ARTESANATO 150 ML 8 CORES VARIADAS - INDICADA PARA PINTURA DECORATIVA EM MADEIRA JORNAL PAPEL CERAMICA ISOPOR | UNIDADE | 50  |

### **1.3. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

1.4. Os contratos decorrentes de dessa contratação terão vigência até 31 de dezembro do ano de sua assinatura, e poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

## **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

**Secretaria de Assistência Social:** Visam à necessidade de Aquisição de Material de Expediente para a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência (SEMTHAS) e suas devidas repartições, como o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Setor do Cadastro Único e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), dado necessário para atender os diversos Programas e Serviços da Política de Assistência Social do Município de Barcelona RN.

O objetivo dos determinados itens para consumo de material de expediente, é suprir as necessidades diante serem indispensáveis para operacionalização e não interrupção das atividades administrativas, bem como garantir aos os usuários do SCFV e grupos do PAIF que os Serviços e Programas forneçam condições para seu funcionamento, haja vista que são materiais amplamente utilizados para suporte de todos os serviços ofertados na SEMTHAS, como também as oficinas e atividades com os usuários.

**Secretaria de Educação:** A aquisição de Material de Expediente para a Secretaria Municipal de Educação, justifica-se para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável. Considerando que para o funcionamento desta Secretaria e das escolas da Rede Municipal de Ensino, da área urbana e rural é de grande importância a referida aquisição para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois o material de expediente é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções. Em razão disso, toda a rotina administrativa necessita do objeto em tela, e mostra-se essencial a aquisição para o pleno funcionamento da Administração Pública.

**Secretaria de Saúde:** A Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Unidade Mista de Saúde Maria Gomes da Rocha , postos de saúde da zona rural: Riacho Fundo I, Arisco, Poço do Serrote, Riacho Fundo II, Formigueiro, Cotovelo, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes Comunitários de Endemias e Vigilância Sanitária, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e de rotina dos setores citados. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. Logo, fica clara a necessidade da aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender estas demandas. Contudo, ressalta-se que o quantitativo descrito, foi definido mediante a média de consumo dos últimos 12 meses e considerando também uma Política de Estoque que evite o desabastecimento, não se obrigando a administração a aquisição total.

**Secretaria de Administração:** Tem-se como objetivo, adquirir itens de material de expediente, no intuito de suprir as necessidades de cada secretaria para poderem exercer as atividades administrativas de cada pasta, garantindo aos munícipes atendimento de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

qualidade e aos funcionários boas condições de trabalho, visto que é imprescindível o funcionamento de cada órgão público com uso desses materiais essenciais.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

#### **3.1. Análise da Solução**

Não se identificam soluções múltiplas que contemplem os requisitos para o atendimento da necessidade, tendo em vista que a aquisição dos itens é única disponível no mercado, razão pela qual se escolhe a Solução acima, cujo mercado, considerados produtos, não apresenta restrições, revelando-se satisfatório.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. De acordo com o objeto da contratação, não foram identificados normativos, inclusive técnicos ou sobre critérios ou práticas de sustentabilidade, que o disciplinem, ou a atividade de sua comercialização.

4.2. Permanecendo aplicáveis somente os critérios de habilitação jurídica, econômico-financeiro e técnica constantes na Lei n. 14.133/2021, as quais o Setor de Licitação é o mais competente para tratar do assunto.

### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1.**

**Secretaria de Assistência Social:** A entrega dos materiais de consumo de Expediente deve seguir a seguinte dinâmica: - Horário da entrega dos materiais de consumo de expediente devem ser entregues das 07:00 às 13:00 horas de segunda-feira a Sexta-feira na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS).

- Local de entregue desses materiais são na sede da Secretaria de Assistência Social, com o funcionário responsável apresentado na emissão da ordem de compras, sendo destinados.

- O motorista deverá ter um auxiliar, onde ambos deveram se identificar e solicitar a presença do responsável pelo recebimento de tais produtos, direcionados conforme o funcionário, para despacho dos itens (não está obrigação do motorista ou auxiliar em guardar as matérias nas prateleiras, tampouco organizá-las).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

-Todas as entregues devem ser apresentadas suas devidas notas e documentos de conformidade no ato da entrega, para que sejam devidamente conferidas, datadas e assinadas. Caso ocorra qualquer irregularidade ou divergência com os produtos discriminados em tais documentos com a carga, tal informação deverá constar no verso do boleto de entrega.

-Tais entregas serão conferidas com mais calma e cautela por no mínimo 5 dias uteis, caso ocorra qualquer irregularidade ou divergência nos produtos, será comunicado a empresa para posteriores trocas.

-Ocorrendo necessidade de entrega fora do horário determinado, a secretaria deve ser previamente comunicada, com horário programado.

- A frequência de aquisição será de acordo com necessidade mensal. Os produtos deverão ser entregues em embalagem íntegra e conter no rótulo as seguintes informações: prazo de fabricação e validade, deverão apresentar prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Todos os produtos deverão ser transportados em veículos adequados e em condições higiênicas satisfatórias.

- Não haverá a possibilidade de subcontratação do objeto da contratação.

**Secretaria de Educação:** A execução do objeto da contratação seguirá a seguinte dinâmica: São métodos ou rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas: - A frequência de aquisição será de acordo com a necessidade mensal; - Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem de origem, integras e conter, no rótulo, as seguintes informações:

- Data de fabricação e prazo de validade: apresentar validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega;

- Os produtos deverão ser transportados em veículo adequado e em condições higiênicas satisfatórias;

- O local de entrega será na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

Não haverá a possibilidade de subcontratação do objeto da contratação

**Secretaria de Saúde:** A execução do objeto da contratação seguirá a seguinte dinâmica: - São métodos ou rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas:

I-Entregar de forma sistemática e periódica (mensal), pelo preço contratado os produtos objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

II-Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, na Secretaria de saúde e/ou Unidade Mista de Saúde Maria Gomes da Rocha, ambas situadas a Rua Major



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

Arthur, S/N, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas no edital.

III- Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

IV- Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

V- Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

VI- Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

VII- Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

VIII- Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

IX- Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento.

X- Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências: a) dedução de créditos da licitante vencedora; b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

Secretaria de Administração: A entrega dos materiais de consumo de Expediente deve seguir a seguinte dinâmica:

- Horário da entrega dos materiais de consumo de expediente devem ser entregues das 08h às 13h de segunda-feira a Sexta-feira na Secretaria Municipal de Administração.
- Local de entregue desses materiais são na sede da Secretaria de Administração, com o funcionário responsável apresentado na emissão da ordem de compras, sendo destinados.
- O motorista deverá ter um auxiliar, onde ambos deveram se identificar e solicitar a presença do responsável pelo recebimento de tais produtos, direcionados conforme o funcionário, para despacho dos itens (não está obrigação do motorista ou auxiliar em guardar as matérias nas prateleiras, tampouco organizá-las).
- Todas as entregues devem ser apresentadas suas devidas notas e documentos de conformidade no ato da entrega, para que sejam devidamente conferidas, datadas e assinadas. Caso ocorra qualquer irregularidade ou divergência com os produtos discriminados em tais documentos com a carga, tal informação deverá constar no verso do boleto de entrega.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

-Tais entregas serão conferidas com mais calma e cautela por no mínimo 5 dias uteis, caso ocorra qualquer irregularidade ou divergência nos produtos, será comunicado a empresa para posteriores trocas.

-Ocorrendo necessidade de entrega fora do horário determinado, a secretaria deve ser previamente comunicada, com horário programado.

- A frequência de aquisição será de acordo com necessidade mensal. Os produtos deverão ser entregues em embalagem íntegra e conter no rótulo as seguintes informações: prazo de fabricação e validade, deverão apresentar prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.

Todos os produtos deverão ser transportados em veículos adequados e em condições higiênicas satisfatórias.

- Não haverá a possibilidade de subcontratação do objeto da contratação.

### **6.2. DO RECEBIMENTO**

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e/ou Atesto assinado por Servidor Responsável em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

6.1. O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

6.2. O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

6.3. Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do item 6.1 somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

## **7. DO VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O orçamento estimado da contratação deverá ser sigiloso até o oportuno para sua divulgação, que será após a fase de disputa por lances, visando fazer com que os licitantes se preocupem em, de fato, oferecer o valor de mercado do produto.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR**

8.1. A seleção do fornecedor será através de processo licitatório de modalidade pregão na forma eletrônica, devendo atender todos os critérios de proposta e habilitação que constam no Edital.

## **9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1.

**Secretaria de Assistência Social:** A presente despesa está assegurada frente a disponibilidade orçamentária prevista no orçamento do Município para o ano de 2023, bem como possui fontes de recurso (federais ou estaduais), como:

Ação 2006 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social –  
Elemento de Despesa Material de Consumo 33903000 e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

Fonte 15000000.

Ação 2008 - Gestão Programa Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil – IGD-PAB –

Elemento de Despesa Material de Consumo 33903000 e

Fonte 16600000. Ação 2116 – Bloco da Proteção Básica-

Elemento de Despesa Material de Consumo 33903000 e

Fonte 16600000.

**Secretaria de Educação:** A presente despesa está assegurada frente a disponibilidade orçamentária prevista no orçamento do Município para o ano de 2023, bem como possui fontes de recurso federais, como: FUNDEB, QSE ou recursos próprios, no que diz respeito a aquisição de Material de expediente.

**Secretaria de Saúde:** A presente despesa está assegurada frente à disponibilidade orçamentária prevista no orçamento do Município para o ano de 2023.

**Secretaria de Administração:** A presente despesa está assegurada frente a disponibilidade orçamentária prevista no orçamento do Município para o ano de 2023, bem como possui fonte de recurso próprio

Barcelona/RN, 26 de MAIO de 2023.

**Márcia Torres Cavalcante**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Portaria:002/2021**

**Emília Cristina de Azevedo Maia**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Portaria:005/2021**

**Maria Nely da Silva Ferreira**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Portaria: 013/2023**

**Mânila Fabiane Cavalcante Lopes**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Portaria nº001/2021**

|                                                                                   |                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA</b><br/> Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000<br/> CNPJ nº 08.002.180/0001-52</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**LICITAÇÃO**

(Processo Administrativo nº .....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2023, QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, POR  
INTERMÉDIO DA PREFEITURA E  
.....

O Município de Barcelona/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ n. 08.002.180/0001-52, com endereço na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Fabiano Pereira Lopes, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM     | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------|---------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| <b>1</b> |               |                   |            |                |             |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico no seguinte endereço <https://joacamara.1doc.com.br/atendimento>, no campo de protocolo, fornecedores/protocolo de petição – outros assuntos.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.13. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico no seguinte endereço <https://joacamara.1doc.com.br/atendimento>, no campo de protocolo, fornecedores/ Petição de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico no endereço <https://joaocamara.1doc.com.br/atendimento>, no campo de protocolo, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

|                                                                                   |                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA</b><br/> Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000<br/> CNPJ nº 08.002.180/0001-52</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

|                                                                                   |                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA</b><br/>Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000<br/>CNPJ nº 08.002.180/0001-52</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;
  - i. *O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Tomé/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

1-

2-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

**ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**LICITAÇÃO**

**Processo nº 35449957-2023.– PMB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023– PE – SRP**

Aos \*\* de \*\*\*\*, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº \*\*\*\*.\*\*\*\*.\*\*\*\*-\*\*, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa \*\*\*\*\*, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

**FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL**

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.** É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

|                                                                                   |                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA</b><br/> Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000<br/> CNPJ nº 08.002.180/0001-52</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*.

MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN  
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52  
FABIANO LOPES PEREIRA  
PREFEITO

*TESTEMUNHAS:*

1-

2-